



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

EDITAL Nº 002/2024 - DISPÕE SOBRE A CONSULTA PÚBLICA PARA A ESCOLHA DO(A) COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DA CÂMARA DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO - CIÊNCIAS DA NATUREZA

Processo nº 23075.036145/2024-56

A Comissão Eleitoral, constituída pela PORTARIA Nº 1783/2024 SETOR LITORAL, DE 05 de julho de 2024, em cumprimento ao que estabelece a Resolução nº 40/19- COPLAD - Regimento do Setor Litoral, dispõe sobre as normas para consulta à comunidade do Curso de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências da Natureza e convoca para o presente edital os servidores docentes em efetivo exercício, servidores técnico-administrativos e discentes, do curso para eleição.

DA COMPOSIÇÃO E INSCRIÇÃO

Art. 1º – Poderão se candidatar aos cargos de Coordenador e Vice-coordenador os docentes que estiverem no efetivo exercício de suas funções e que sejam integrantes da carreira do Magistério do Setor Litoral/UFPR e membros da Câmara do Curso de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências da Natureza.

Art. 2º – As chapas deverão ser compostas por 02 (dois) nomes, sendo o primeiro candidato a Coordenador e o segundo o do Vice-coordenador.

Art. 3º – As inscrições das chapas previstas no Art. 2º deverão ser realizadas mediante requerimento (Anexo 1 - Edital 002, disponível em: <https://litoral.ufpr.br/lecampo/>), protocolado à Comissão Eleitoral, a partir das 12h do dia 15 de julho de 2024 até as 12h do dia 18 de julho de 2024, no seguinte e-mail: liceducampoufprlitoral@ufpr.br.

§1º – Qualquer interessado poderá propor impugnação ou interpor recursos das chapas inscritas até às 12h do dia 23 de julho de 2024, e deverá fazê-lo, por escrito, expondo seus fundamentos. O pedido ou a interposição deverá ser encaminhado para o e-mail: liceducampoufprlitoral@ufpr.br. As impugnações ou os recursos serão julgadas e seus pareceres divulgados na página do curso de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências da Natureza <http://www.litoral.ufpr.br/lecampo/> até as 12h do dia 24 de julho de 2024.

§2º – Ao término das inscrições, em reunião a ser realizada no dia 24 de julho de 2024, a Comissão Eleitoral procederá a homologação da(s) chapa(s) sendo, em seguida, realizado o sorteio para identificar a posição do(s) nome(s) nas cédulas.

DA VOTAÇÃO

Art. 4º – Estão aptos a votar, no dia 31 de julho de 2024, das 8h às 20h, os servidores docentes e servidores técnico-administrativos pertencentes à Câmara do Curso de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências da Natureza, em efetivo exercício no Setor Litoral e os discentes regularmente matriculados no Curso de Licenciatura em Educação do Campo -

Art. 5º – Considerando: a declaração, em 11 de março de 2020, da Organização Mundial da Saúde (OMS), reconhecendo a situação de pandemia de COVID – 19, as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde de adoção de medidas de distanciamento e isolamento social como forma de diminuir a propagação de COVID – 19, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, a Medida Provisória Nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o Despacho do Ministério da Educação, de 29 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 1º de junho de 2020, edição 103, Seção 1, página 32, que homologou parcialmente o Parecer CNE/CP Nº5/2020 do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação (CNE), a Portaria MEC nº 376, de 3 de abril de 2020, que dispõe sobre as aulas nos cursos de educação profissional técnica de nível médio, enquanto durar a situação de pandemia de COVID-19, a IN Nº 19, de 12/03/2020 e IN Nº 21 de 16/03/2020, Portaria 754/REITORIA de 19/03/2020 e Portaria Nº 905/REITORIA de abril de 2020, Portaria Nº 1012/REITORIA de maio de 2020, Portaria Nº 1064/REITORIA de junho de 2020, Portaria Nº 1184/REITORIA de 17 de julho de 2020, Portaria Nº 1283/REITORIA de 14 de agosto de 2020, Portaria Nº 1361/REITORIA de 11 de setembro de 2020, Portaria Nº 1386/REITORIA de 25 de setembro de 2020, e o processo SEI 23075.017378/2021-15, estabelece-se a eleição em regime de votação eletrônico.

Parágrafo único – Para a votação eletrônica será utilizado o sistema Helios E-Voting System, disponível no endereço <https://vote.ufpr.br>.

Art. 6º – Cada eleitor(a) terá direito a votar apenas uma vez, acessando o sistema de votação virtual, o qual estará disponível por meio do link, bem como o ID de Eleitor e sua respectiva senha de acesso pessoal, que lhe serão disponibilizados via e-mail gerado eletronicamente pelo próprio sistema até o dia 30 de julho de 2024.

Art. 7º – Conforme Estatuto da Universidade Federal do Paraná, artigos 39 e 50 e Resolução nº 08/87 – COUN, inciso II, o voto será secreto e direto.

Art. 8º – O votante poderá escolher apenas uma das chapas, nulo ou em branco, não havendo possibilidade de abster-se.

Art. 9º – O processo de votação poderá ser auditado por 01 (um) representante de cada chapa.

Art. 10º – O processo de votação ocorrerá das 8h às 20h, ininterrupta e virtualmente por meio do acesso enviado aos votantes por e-mail, com seus IDs de votação e respectivas senhas pessoais.

DA APURAÇÃO

Art. 11º – Todos os atos da apuração, escrutínio dos votos e a proclamação dos resultados serão de responsabilidade da Comissão Eleitoral, a ser realizado ao término da votação, ou seja, em 31 de julho de 2024, a partir das 21h.

Parágrafo Único – O resultado final será expresso tendo como referência entre os aptos a votar e os votantes totais em cada chapa.

Art. 12º – O resultado final da eleição será divulgado por meio de Edital no dia 01 de agosto de 2024, às 8h.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º – Os votos em branco e nulos não serão atribuídos a nenhuma das chapas.

Art. 14º – A Comissão Eleitoral encaminhará à Câmara do Curso de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências da Natureza e ao Conselho Setorial o resultado final da consulta pública para fins de homologação.

Art. 15º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Matinhos, 12 de julho de 2024.

Roberto Gonçalves Barbosa
Presidente

Dayane Crystina da Silva Ceneviva
Membro Técnico-administrativo

Alynne Rose Silva Duarte
Membro Discente



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO GONCALVES BARBOSA, INSTITUCIONAL**, em 12/07/2024, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DAYANE CRYSTINA DA SILVA CENEVIVA, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS**, em 12/07/2024, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALYNNE ROSE SILVA DUARTE, Usuário Externo**, em 12/07/2024, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **6817154** e o código CRC **01835D6D**.

ANEXOS AO EDITAL

Anexo 1 - Requerimento de Inscrição de Chapa - Disponível em <https://litoral.ufpr.br/lecampo/>